

## **LEI Nº 412/07**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR SITUAÇÃO DE TERRENOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

### **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regularizar a posse e o respectivo cadastro municipal de terrenos doados no Cemitério São João Batista na vigência da administração do Município de Cordeiro, para permitir obtenção de escritura, inclusive.

**§ 1º.** A doação antes efetivada será presumida para as hipóteses em que o aludido terreno não esteja cadastrado junto à Municipalidade, posto que desde a criação do Município de Macuco todos os terrenos alienados foram objeto de regularização.

**§ 2º.** A presente norma somente se aplica aos casos em que a posse tenha se iniciado até 31/12/1996, inclusive, posto que posteriormente a tal data ocorreu a efetiva instalação do Município de Macuco.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2007.

**ROGÉRIO BIANCHINI**

Prefeito